



## Ministério de Minas e Energia

### Consultoria Jurídica

#### PORTARIA Nº 85, DE 2 DE MARÇO DE 2012.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 405, de 20 de outubro de 2009, e o que consta do Processo nº 48000.002090/2011-61, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projetos de investimento em minerodutos, de titularidade da empresa Bahia Mineração S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.392.063/0001-80, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 5.3.2012.

#### ANEXO

<b>Projetos</b>	Construção de Mineroduto, com as seguintes características gerais: I - implantação das Instalações da Estação de Bombeamento - Planta de Beneficiamento, constituída de dois Tanques de Estocagem de Polpa com Válvulas de Distribuição e Agitadores, quatro Bombas Centrífugas Horizontais Equipadas com Variador de Frequência, Válvulas e Tubulações da Linha Principal, Bombas de Água de Selagem e Diluição, Instrumentação e Controle e Gerador de Emergência para os Agitadores; II - instalação de Tubulação de Polpa de Concentrado de Minério de Ferro, incluindo o seguinte: Tubulação em Aço Carbono, API 5L - X42, com Pintura Externa como Proteção para Corrosão Atmosférica, Obras Especiais (Travessias), Proteção Contra Abalroamento ("Guard Rail") e Sistema de Proteção Catódica; III - implantação de Planta da Filtragem, constituída de dois Tanques de Estocagem de Polpa com Válvulas de Distribuição e Agitadores, Instrumentação de Controle, Orifício de Restrição de Cerâmica e Gerador de Emergência para os Agitadores; IV - instalação de Sistemas de Telecomunicações, constituído de Sistema de Comunicação por Fibra Ótica; V - instalação de Sistema de Controle de Supervisão e Aquisição de Dados (SCADA), constituído de Estação de Trabalho do Operador do Sistema de Bombeamento de Polpa, conjugada com a Estação da Planta de Bombeamento; e VI - implantação de itens gerais, constituído de todas as Estruturas e os Sistemas de Segurança pertinentes ao Sistema de Bombeamento de Polpa do Mineroduto.
<b>Tipo</b>	Mineroduto.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Bahia Mineração S.A.
<b>CNPJ</b>	07.392.063/0001-80.
<b>Localização</b>	Município de Caetité, Estado da Bahia.
<b>Extensão</b>	Aproximadamente seis quilômetros.
<b>Enquadramento</b>	Art. 3º, da Portaria MME nº 405, de 20 de outubro de 2009.
<b>Identificação do Processo</b>	MME nº 48000.002090/2011-61.